

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de julho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidal Filho,
Prefeito Municipal.

E eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 791

De 03 de julho de 1972

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 120.000,00, destinado a aquisição de 21.000 m² de terreno para nele serem construídos o prédio do Ginásio Industrial e outros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a adquirir e passar escritura e o devido registro, do terreno urbano, desta cidade, situado entre as Ruas 22 e 26 e Avenidas 4 e 5, medindo 21.000 m² (vinte e um metros quadrados), de propriedade do Sr. Orlando Prado Diniz Junqueira, para a construção do Ginásio Industrial e outros imóveis, de acordo

com o Laudo de avaliação feita pela Comissão encarregada, conforme portaria nº 728, de 22 de maio de 1972, do Executivo.

Artigo 2º - Fica aberto na conta ~~bilanço~~ de Municipal, um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de aquisição do imóvel supra citado, no artigo anterior.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, constante no artigo anterior, será feita com a redução no saldo financeiro do exercício anterior, transferido para 1972, num total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), sendo: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do Fundo de Participação dos municípios e Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) dos recursos próprios da Prefeitura.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 03 de julho de 1972.

Dr. Fláudio da Costa *(Assinatura)* Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

dades Culturais

a) Aniversário da Cidade, Festa do Freg. Carnaval e Outros.

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar aberto por este decreto, correrá por conta do saldo financeiro apurado através do balanço patrimonial encerrado em 31.12.1971 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação em lugar próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de julho de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Ovídia Segantini, registrei.

Lei nº 792

De 18 de agosto de 1972

Dispõe de um crédito suplementar a diversas verbas do orçamento vigente a R\$ 229.155,00.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na con-